

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ONLINE - Dr. Fábio Figueiredo dos Santos, MM Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de São João do Paraíso - MG, autoriza o Leiloeiro Oficial Marcus Vinícius da Silva - Matrícula 107 JUCEMG com endereço na Rua Tiradentes, 765 Sala 401 Centro Montes Claros/MG com endereço eletrônico www.marcusviniciusleiloes.com.br, Email: marcusviniciusleiloes@yahoo.com.br - Telefones: (38)3221-5324/99125-4664/99909-7240 a realizar 1º e 2º Leilão eletrônico através da plataforma eletrônico www.marcusviniciusleiloes.com.br.

Processo: 0004353-91.2012.8.13.0627 – Exequente: Lucimaura Martins Ferreira Silva - Executado: Aguiamar Carneiro da Silva – Classe: Execução de Título Extrajudicial (12154). O Primeiro Leilão ONLINE terá início dos lances dia **31/01/2023** a partir das 08:00 horas e encerramento no dia **14/02/2023** às 14:00 horas (Horário de Brasília/DF). Não tendo comprador no primeiro leilão será realizado o **Segundo Leilão ONLINE** com início dos lances no dia **15/02/2023** a partir das 08:00 horas com encerramento dos lances no dia **01/03/2023** às 14:00 horas (Horário de Brasília/DF). **No primeiro leilão o bem poderá ser vendido por valor igual ou superior ao da avaliação judicial, havendo o segundo leilão o bem não poderá ser vendido por valor inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação judicial. Conforme artigo: 891 do NCPC.** Fica o exequente e o executado devidamente intimados através deste edital da designação acima caso não venha a ser encontrados pessoalmente. **Descrição do bem:** Uma área em condomínio de 176,25 hectares, integrantes de uma maior área de 1.200,00 hectares do imóvel rural denominado “Inveja” e “Cabaças” da mesma Fazenda São Bartolomeu, Município de Montezuma – MG, correspondente ao R-5-1649 – 21/06/2007 (atualmente), cadastrado no INCRA sob o nº 403024003549-0, registrado na matrícula: 1.649 de 27/05/1982, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade de Rio Pardo de Minas – MG. Limitando-se pelo lado digo, pelo Brejo das Cabaças até o Rio Ribeirão, Ribeirão acima até a Barra da Buquinha, Buquinha acima até suas cabeceiras, pelo braço da Inveja, até o arame, pelo arame até a ponta da represa, ao curral, pelo arame, até a ponta do Brejo. **Valor Total da Avaliação: R\$ 32.487,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais).** Conforme Auto de Avaliação Judicial. **Depositária: Lucimaura Martins Ferreira Silva.** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas de realização dos leilões e a existência de débitos tributários e outros. **Condições de Pagamento:** O arrematante deverá efetuar o pagamento do valor da arrematação em até 03 dias contados da data de realização do leilão conforme Artigo 885 NCPC, por depósito judicial Artigo 892 NCPC, ou no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo nesta última hipótese, necessário o recolhimento em 24 (vinte e quatro) horas em depósito judicial, do equivalente à 25% (vinte e cinco por cento), do preço ofertado, como caução, e os restantes 75% (setenta e cinco por cento) do preço lançado, pagos até o final do prazo de 15 (quinze) dias úteis mediante recolhimento em depósito judicial. A guia judicial será enviada ao arrematante por este leiloeiro via e-mail. Havendo opção do arrematante para o pagamento do preço no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma vez não recolhido o restante 75% (setenta e cinco por

cento) do preço no prazo concedido, será perdido o valor da caução em favor do exequente, conforme disposto no art. 897 do CPC/2015. Serão admitidas propostas de aquisição do bem em prestações, sendo em primeiro leilão não inferior à avaliação ou em segundo leilão, quando o valor da aquisição proposto não poderá ser inferior à 50% (cinquenta por cento) do preço de avaliação, tudo conforme disposto no art. 895 do CPC/2015. **Taxa do Leilão:** A comissão do valor de 5% (cinco por cento) referente ao valor da arrematação será paga ao leiloeiro pelo arrematante através de depósito em conta bancária judicial fornecida por este leiloeiro, em até 03 (três) dias contados da data de realização do leilão. Havendo acordo, remição ou pagamento dos bens após a arrematação dos bens o executado pagará ao leiloeiro o valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação dos bens. Será devida a remuneração do leiloeiro (taxa de leilão), no equivalente à 2% (dois por cento), do valor de avaliação do bem, devido pelo exequente, no caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes. **Condições Gerais:** O leilão será realizado conforme artigos: 885 - 891 – 892 - 895 e 903 do CPC. Após efetuar o pagamento do valor da arrematação, o arrematante enviará ao leiloeiro a cópia da guia do valor da arrematação que será juntado nos autos do processo, enviando também as cópias do depósito do valor da comissão do leiloeiro. Os interessados em participar do leilão através da plataforma: www.marcusvinciusleiloes.com.br deverão fazer o cadastro com antecedência mínima de 2(dois) dias úteis para a habilitação até às 17:00 horas nas datas que antecedem os leilões e deverão vistoriar previamente os bens que serão vendidos nos estado em que se encontram. Não cabendo qualquer reclamação posterior. Poderão ofertar lances P.F (CPF) e P.J (CNPJ). Todos os procedimentos e normas impostas para o referido cadastro estão no site deste leiloeiro. Não serão de responsabilidade deste leiloeiro eventuais problemas técnicos, operacionais ou falhas de conexão que venha a ocorrer durante o leilão. Para participar do leilão os interessados deverão ter os cadastros aprovados. Na sucessão de lances a diferença entre os lances do leilão deverão ser ofertados conforme o valor do incremento fixado no site deste leiloeiro. Todos os lances serão registrados. O bem será arrematado pelo participante do leilão que oferecer maior lance, não será permitido lance inferior ao valor estabelecido neste edital. Outras informações que se façam necessário poderão ser obtidas junto ao leiloeiro. A falta dos pagamentos referente ao valor da arrematação e comissão o arrematante ficará sujeito às penalidades previstas em lei. Após a comprovação efetiva dos pagamentos e aperfeiçoada a arrematação, será expedida a carta de arrematação conforme art. 903 NCPC e a ordem de entrega dos bens pelo MM Juiz. E para conhecimento de todos o MM Juiz mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e fixado em local de costume. São João do Paraíso/MG, 19 de Outubro de 2.022.

As) Fábio Figueiredo dos Santos - Juiz de Direito.